



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 111/2017
PROCESSO Nº 5054/2017

Na qualidade de autoridade competente a qual alude o art. 49 da Lei 8.666/93 e, **Considerando** que o transporte escolar dos alunos da rede municipal é de responsabilidade do Município;

que as contratações públicas são regidas por normas específicas (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02);

que o Termo de Referência é documento essencial na condução dos certames licitatórios na modalidade Pregão;

que a Administração Pública deve primar pela legalidade e transparência nas contratações públicas;

que os atos administrativos são passíveis de revisão, conforme permite a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

que a Lei de Licitações, em seu art. 49, permite o desfazimento de certames licitatórios, em todas as suas modalidades;

que o início do ano letivo em Sabará, que ocorrerá em 05/02/2018;

o parecer jurídico anexo, exarado pela Procuradoria Municipal, o qual adoto e incorporo nos meus fundamentos;

que é de interesse público a realização de certame licitatório isento de questionamentos ou equívocos, hei por bem em **ANULAR** o Pregão Presencial nº 111/2017, com base no art. 49 da Lei de Licitações;

Por fim, considerando que o Edital foi suspenso antes de qualquer licitante participar no certame, torna-se desnecessária a aplicação do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, publique-se a presente revogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por sua vez determino *incontinenti*, acolhendo ainda a orientação jurídica, a abertura de nova licitação com todas as correções apontadas pelo Tribunal de Contas, visando o fim da licitação antes do início do período letivo.

Publique-se.

Sabará, 12 de janeiro de 2018.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Superior.